



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde.
Responsável pela Contratação: Francisco Alex Sousa Oliveira.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 05/2024, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Contratação da prestação de serviços jurídicos especializados, prestados por profissionais de notória especialização, para a recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP (tabela única nacional de equivalência de procedimentos) ou no índice de valor de referência (IVR), junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços jurídicos especializados se faz necessária para garantir a recuperação dos créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A falta de repasse desses recursos compromete a capacidade do município de oferecer serviços de saúde de qualidade à população, impactando diretamente no atendimento e na assistência prestada aos cidadãos. Portanto, a contratação de profissionais de notória especialização é fundamental para identificar e cobrar os valores devidos, garantindo assim a sustentabilidade financeira do sistema de saúde municipal.

Além disso, a utilização da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) ou do Índice de Valor de Referência (IVR) como base para a recuperação dos créditos é uma medida que visa assegurar a transparência e a equidade no processo de cobrança. Com esses parâmetros estabelecidos, será possível calcular de forma precisa os valores devidos e garantir que o município receba os recursos necessários para manter os serviços de saúde em pleno funcionamento. Dessa forma, a contratação dos serviços jurídicos especializados se mostra como uma medida estratégica e essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a garantia do direito à saúde da população de Massapê/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública refere-se à prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo SUS, que não foram repassados ao ente municipal. Segundo a Lei 14.133 de licitações, este objeto se classifica como serviço técnico especializado, conforme artigo 6, inciso XVIII, pois envolve atividades de natureza intelectual, prestadas por profissionais de notória especialização.

Bole *off*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Massapê/CE necessita contratar serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal. Esses profissionais devem possuir notória especialização e irão trabalhar com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou no Índice de Valor de Referência (IVR). Essa contratação é essencial para garantir a correta remuneração dos serviços de saúde prestados pelo município, conforme a lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto de contratação para serviços jurídicos especializados visando a recuperação de créditos do SUS para o município de Massapê/CE ainda não está previsto no plano anual de contratação. Conforme a nova lei de licitação 14.133, é necessário incluí-lo no planejamento.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Notória Especialização: Os profissionais a serem contratados devem possuir notória especialização na área jurídica, comprovada por meio de certificados, diplomas, prêmios ou qualquer outro documento que ateste sua competência e experiência no setor.
2. Experiência em Recuperação de Créditos: É essencial que os profissionais tenham experiência comprovada em recuperação de créditos, preferencialmente relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Isso garantirá que eles tenham o conhecimento necessário para lidar com as especificidades desse tipo de demanda.
3. Conhecimento da Tabela TUNEP e IVR: Os profissionais devem ter conhecimento aprofundado e atualizado sobre a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) e o Índice de Valor de Referência (IVR), que serão utilizados como base para a recuperação dos créditos.
4. Registro Profissional: Os profissionais devem estar devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e em dia com suas obrigações junto ao órgão, conforme exigido pela lei 14.133 de licitações públicas.
5. Proposta de Preço: Os interessados deverão apresentar uma proposta de preço que esteja de acordo com os valores de mercado para a prestação de serviços jurídicos especializados, considerando a complexidade e a especificidade do trabalho a ser realizado.
6. Disponibilidade: Os profissionais devem ter disponibilidade para atender o município de Massapê/CE, seja presencialmente ou de forma remota, conforme as necessidades do contrato.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



1. Definição do Objeto: A Administração deve definir claramente o objeto da contratação, que é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo SUS.
2. Seleção de Profissionais: A Administração deve selecionar profissionais de notória especialização, com experiência comprovada na área de recuperação de créditos e conhecimento da Tabela TUNEP e do Índice de Valor de Referência (IVR).
3. Licitação: A Administração deve realizar um processo licitatório para a contratação do serviço, garantindo a transparência e a competitividade, conforme a legislação vigente.
4. Capacitação de Servidores: A Administração deve capacitar servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, garantindo que eles tenham conhecimento sobre o objeto do contrato, as normas contratuais e os procedimentos de fiscalização.
5. Elaboração do Contrato: O contrato deve ser elaborado de forma clara e precisa, estabelecendo as obrigações das partes, os prazos, os valores e as penalidades em caso de descumprimento.
6. Verificação de Documentos: A Administração deve verificar a documentação dos profissionais selecionados, incluindo a comprovação de sua especialização e capacidade técnica.
7. Planejamento Financeiro: A Administração deve realizar um planejamento financeiro para a contratação, garantindo que haja recursos suficientes para o pagamento do serviço.
8. Aprovação do Contrato: Por fim, o contrato deve ser aprovado pela autoridade competente da Administração, após a verificação de todos os requisitos legais e contratuais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo SUS, é um processo essencial para garantir a eficiência e a legalidade da contratação. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é necessário realizar uma pesquisa de mercado para identificar os profissionais de notória especialização que possam prestar os serviços necessários. Esta pesquisa deve considerar a experiência, a capacidade técnica e o valor dos serviços oferecidos pelos profissionais.

Além disso, a pesquisa de mercado também deve considerar os índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou no Índice de Valor de Referência (IVR) para calcular o valor dos créditos a serem recuperados. Este levantamento de mercado é crucial para garantir que o município de Massapê/CE contrate os serviços jurídicos mais adequados para a recuperação dos créditos devidos pelo SUS, garantindo assim a melhor aplicação dos recursos públicos.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal /	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	https://municipios-



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Tamboril/CE		JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA (IR) RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO AO ENTE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE	licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/240440/licit/44518
Prefeitura Municipal / Icó/CE	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JURÍDICOS PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/238491/licit/43877
Prefeitura Municipal / Salitre/CE	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/237752/licit/43611

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para aquisição dos bens e/ou prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR ESTIMADO A RECUPERAR	%	VLR TOTAL
------	---------------	-----	--------------------------	---	-----------

Rua Major José Paulino, nº 191, Centro / CEP: 62.140-000

www.massape.ce.gov.br

Bur *JK*

**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**

PODER EXECUTIVO



1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP (TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS) OU NO ÍNDICE DE VALOR DE REFERÊNCIA (IVR), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE	SERV	R\$ 2.602.869,51	%	R\$
---	--	------	------------------	---	-----

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR ESTIMADO A RECUPERAR	%	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP (TABELA ÚNICA NACIONAL DE EQUIVALÊNCIA DE PROCEDIMENTOS) OU NO ÍNDICE DE VALOR DE REFERÊNCIA (IVR), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE	SERV	R\$ 2.602.869,51	15%	R\$ 390.430,42

***O valor a ser pago a empresa será com base no valor efetivamente recuperado, tornando assim este um contrato de risco.**

B. J. H.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



O valor estimado da contratação é de **R\$ 390.430,42 (trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Massapê/CE busca contratar serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal. Os profissionais contratados deverão possuir notória especialização e trabalharão com base nos índices estabelecidos na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) ou no Índice de Valor de Referência (IVR). A contratação será realizada em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência e a eficiência do processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma medida adequada e necessária para o atendimento da demanda em questão. A complexidade do sistema de saúde brasileiro, com seus diversos mecanismos de financiamento e repasses, requer a atuação de profissionais com notória especialização na área jurídica, capazes de identificar e buscar a recuperação dos valores que não foram repassados ao ente municipal.

A utilização dos índices estabelecidos na Tabela TUNEP (Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos) ou no Índice de Valor de Referência (IVR) para a recuperação dos créditos é uma estratégia que garante a legalidade e a transparência do processo. Esses índices são reconhecidos e utilizados em âmbito nacional, o que confere maior segurança jurídica à contratação. Além disso, a atuação desses profissionais junto à Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE permitirá um trabalho mais efetivo e direcionado às necessidades específicas do município.

Em conclusão, a contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Massapê/CE pelo SUS é uma medida adequada e estratégica. Ela permitirá não apenas a recuperação de valores que são de direito do município, mas também a melhoria da gestão dos recursos públicos na área da saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a garantia do direito à saúde da população do município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo SUS pode ser entregue fracionado em lotes. Cada lote pode corresponder a uma etapa do processo jurídico, como análise de documentos, elaboração de ações e acompanhamento processual. Assim, os serviços jurídicos especializados serão prestados de forma organizada e eficiente, garantindo a recuperação dos valores devidos ao município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Massapê/CE planeja contratar serviços jurídicos especializados para recuperar créditos devidos pelo SUS. Na fase de DFD, será formalizada a demanda, identificando a



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



necessidade do serviço. Na fase de Cotação, serão pesquisados preços e profissionais com notória especialização. No ETP, será elaborado um estudo técnico preliminar, detalhando a execução do serviço, conforme a lei 14.133 de licitações públicas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação de serviços jurídicos especializados é a recuperação de créditos devidos ao Município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal. A contratação desses profissionais de notória especialização visa garantir que o município recupere os recursos que lhe são devidos, de acordo com os índices estabelecidos na Tabela TUNEP (Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos) ou no Índice de Valor de Referência (IVR). Essa ação é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a recuperação efetiva dos créditos devidos, a correção de possíveis falhas no repasse de recursos e a garantia de que o município receba os valores que lhe são devidos. Além disso, espera-se que a contratação desses profissionais especializados contribua para a melhoria da gestão dos recursos públicos na área da saúde, otimizando a aplicação desses recursos e garantindo que eles sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

A contratação desses serviços está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos. A contratação de profissionais de notória especialização para a recuperação de créditos é uma medida legal e necessária para garantir que o município receba os recursos que lhe são devidos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. Isso significa que sua existência ou funcionamento não depende de outro objeto ou fenômeno, demonstrando sua autonomia.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS) pode ter impactos ambientais indiretos. Embora a atividade jurídica em si não cause danos diretos ao meio ambiente, a maneira como ela é realizada pode ter implicações ambientais.

O uso intensivo de papel, por exemplo, é uma prática comum em escritórios de advocacia. Documentos, contratos, petições e outros materiais impressos são utilizados diariamente. Este consumo elevado de papel contribui para o desmatamento e a degradação de habitats naturais, além de gerar resíduos que precisam ser descartados adequadamente para evitar a poluição.

Além disso, o deslocamento dos profissionais envolvidos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. Viagens para reuniões, audiências e diligências podem envolver o uso de veículos motorizados, que queimam combustíveis fósseis e liberam dióxido de carbono na atmosfera.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



No entanto, esses impactos podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis. A digitalização de documentos e a adoção de um sistema de gestão eletrônica de documentos podem reduzir significativamente o uso de papel. Além disso, a realização de reuniões e audiências por videoconferência pode diminuir a necessidade de deslocamentos, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa. Assim, a contratação de serviços jurídicos pode ser realizada de maneira mais sustentável, minimizando seus impactos ambientais.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de créditos devidos ao Município de Massapê/CE pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não foram repassados ao ente municipal, é uma medida que se mostra viável e necessária, especialmente quando consideramos a relevância desses recursos para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde prestados à população.

A Lei 14.133, conhecida como a nova Lei de Licitações, prevê em seu artigo 74, inciso III, a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais de notória especialização. Nesse sentido, a contratação de advogados ou escritórios de advocacia especializados na recuperação de créditos devidos pelo SUS se enquadra nessa previsão legal, desde que sejam observados os requisitos de singularidade e notória especialização.

A singularidade do serviço se configura pela necessidade de conhecimentos específicos na área de direito da saúde e administração pública, bem como experiência na recuperação de créditos junto ao SUS. A notória especialização, por sua vez, deve ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica e outros documentos que demonstrem a expertise do profissional ou empresa na prestação desse tipo de serviço.

Além disso, a Lei 14.133 também estabelece, a obrigatoriedade de justificativa da contratação, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a fundamentam. Assim, a Administração Pública deve demonstrar a necessidade da contratação dos serviços jurídicos especializados para a recuperação dos créditos devidos pelo SUS, bem como a vantajosidade econômica dessa medida para o Município.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

BJO
JA



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Massapê/CE, 30 de janeiro de 2025.

Fabia Maiale de Oliveira
Fabia Maiale de Oliveira

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Marciele Marques Alves

Marciele Marques Alves
Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação

Bianca Dias Vasconcelos

Bianca Dias Vasconcelos
Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação